

PORTARIA Nº 982/2021 - RH

Publicação Nº 3228788

PORTARIA Nº 982, de 18 de agosto de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 18 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de junho/2012 a junho/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora PRISCILA MOREIRA BILINSKI CÔAS, matrícula 2098801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de agosto de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 983/2021 - RH

Publicação Nº 3228789

PORTARIA Nº 983, de 18 de agosto de 2021.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA, aprovada em 55º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de agosto de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3228284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34AB5834B324E315CF422D23FA7D675F72C884C5

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019 – EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação

Modalidade 3390104 – Aplicações Diversas

Cód. 08

Complemento 33903990 – Serviços Publicidade Legal

Valor total/estimado: R\$ 30.000,00

Código registro TCE: 34AB5834B324E315CF422D23FA7D675F72C884C5

Porto União SC, 16 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Imprensa Nacional

Contratada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 300/2021
Assunto: Renovação de Contrato

Porto União, 24 de junho de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos acréscimo de valor no **Contrato n.º 101/2019** - EDUCAÇÃO, datado de 26 de agosto de 2020, processo 045/2019.

Objeto do contrato: Prestação de Serviço – IMPRENSA NACIONAL.

Justificativa: Tendo em vista que o serviço é contínuo, solicitamos o acréscimo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) no valor no contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[Assinatura]
ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

*Entombar os dep.ºs
fincidos por outros
que se pagou e exam
por lei.*

[Assinatura]

24/06/21

*Diante do parecer
fornecido Anexo, em
nome de Aneto, em
favor para a substituição
de valor contido no
valor contratado.*

[Assinatura]

29/06/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTO UNIÃO - SC



*Este ofício deve ser encaminhado
a auditoria fiscal para que seja feito o cálculo
P.O. 28.06.2021 do valor anual do contrato
para verificação do percentual
de acréscimo solicitado.*

[Assinatura]
9915/61.207-A

*Diante do parecer Anexo
deixo o pedido.*

[Assinatura]

27/07/21

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 370/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Formalização de Termo de Renovação do contrato administrativo n. 101/2019 referente ao Processo Licitatório n. 045/2019- Inexigibilidade de Licitação 003/2019.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de Termo de Renovação do contrato administrativo n. 101/2019

É o relatório.

Parecer

Consoante o disposto junto ao contrato nº 101/2019, cláusulas oitava e décima, que dispõe sobre a dotação orçamentaria e da vigência do referido contrato, tem-se que a renovação de contrato com acréscimo de valor, será possível caso cumpra com o disposto:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

(...)

Valor total/estimado: R\$ 30.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentarias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

Diante do exposto, uma vez cumprido o disposto junto às cláusulas contratuais supracitadas, não há óbice **na possibilidade da renovação contratual**, nos termos do que fora explicitado.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Ofício DTF nº 105/2021

Porto União, 21 de julho de 2021.

**A
ASSESSORIA JURÍDICA**

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta, informar que o contrato nº 101/2019 – Educação, é um contrato de prestação de serviço contínuo por PRAZO INDETERMINADO, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36 de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124 de 24/04/2014, da Advocacia-Geral da União, sendo que o valor estimado de consumo anual é de R\$ 30.000,00, não havendo portanto, cálculo para verificação de percentual de acréscimo.

Atenciosamente.


LAURECI FREISLEBEN
Auditora Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A IMPRENSA NACIONAL E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO - SC PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE
MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO.

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, CEP 89.400-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor Eliseu Mibach, portador do RG nº 1.331.349, e do CPF nº 501.086.709-53, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU de 31/8/2018, observando o que consta do Processo nº 045/2019 – Educação, Inexigibilidade de Licitação 003/2019 elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- 1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 2 – encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, conforme Portaria nº 283, de 2/10/2018, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme estabelecido na Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

- 3- manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;
- 4 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
- 5 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

- 1 - Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2/10/2018;
- 2 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

- 1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 283, de 2/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme o inciso I do artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390104 – Aplicações Diversas
Cód. 12
Complemento 33903990 – Serviços Publicidade Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

Valor total/estimado: R\$ 30.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 101/2019 - EDUCAÇÃO

A publicação resumida do Contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33/2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Porto União/SC, 26 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLEI VITORINO DA SILVA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478

Página: 2 / 20

Data: 20/07/2021

[Porto União] Relação das Contratações

Sequencial Contratação	Fornecedor	Nº Contrato/ Aditivo	Data Assinatura	Data Vencimento	Processo Adm.	Valor do Contrato	Data Cancelamento	Tipo
	Sequencial	Data Aditivo	Data Final	Valor	Tipo			
	CLÁUSULA-QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL							
	Onde se lê: publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal, conforme o inciso I do artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016. Leia-se: publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal, conforme o inciso I do artig							
Aditivo:	2	26/08/2020	26/08/2050	30.000,00	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)			
	CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA							
	Ratifica-se que o contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, POR PRAZO INDETERMINADO, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/04/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.							
646	ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA	103/2019	30/08/2019	30/08/2020	39 / 2019	89.665,50		Obras e Serviços de Engenharia
	a Execução da Obra de Reforma da Quadra Esportiva do Legru, incluído material e mão de obra.							
729	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA	104/2019	02/09/2019	02/09/2020	156 / 2019	12.640,00		Compras e Serviços
	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de madeiras que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal da Educação.							
730	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA	106/2019	13/09/2019	13/09/2020	159 / 2019	228.865,00		Compras e Serviços
	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de parque infantil adaptado para pessoa com deficiência conforme ABNT NBR 9050 e parque infantil, balança e carrossel que será fornecida conforme a requisição da Secretaria Municipal da Educação.							
731	MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	107/2019	13/09/2019	13/09/2020	159 / 2019	78.000,00		Compras e Serviços
	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de parque infantil adaptado para pessoa com deficiência conforme ABNT NBR 9050 e parque infantil que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal da Educação.							
732	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	108/2019	13/09/2019	13/09/2020	159 / 2019	112.910,00		Compras e Serviços
	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de parque infantil adaptado para pessoa com deficiência conforme ABNT NBR 9050 e parque infantil, balança, carrossel e							



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478

[Porto União] Relação das Contratações

Sequencial Contratação	Fornecedor	Nº Contrato/ Aditivo	Data Assinatura	Data Vencimento	Processo Adm.	Valor do Contrato	Data Cancelamento	Tipo
641	DEDETIZADORA BRASIL LTDA ME	93/2019	23/07/2019	23/07/2020	32 / 2019	20.050,02		Contratação de serviços
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.								
642	RICHESSSE MÓVEIS LTDA EPP	94/2019	26/07/2019	26/07/2020	34 / 2019	7.340,11		Compras e Serviços
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL FREI DEODATO E NUCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL, com as demais características constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.								
643	Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda	95/2019	26/07/2019	26/07/2020	34 / 2019	25.099,95		Compras e Serviços
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL FREI DEODATO E NUCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL, com as demais características constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.								
728	Giacomelli & Paris Comercio de Moveis Ltda	97/2019	26/07/2019	26/07/2020	119 / 2019	9.640,00		Compras e Serviços
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.								
644	KALINE MARISA CABRAL	9/2019	13/08/2019	13/08/2020	120 / 2019	4.700,00		Contratação de serviços
A presente ata tem por objeto a LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E PIRÂMIDES.								
645	IMPrensa NACIONAL.	101/2019	26/08/2019	26/08/2020	45 / 2019	30.000,00		Contratação de serviços
O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.								

	Sequencial	Data Aditivo	Data Final	Valor	Tipo
Aditivo:	1	21/10/2019			Aditivo de Alteração de outras Cláusulas

Altera-se as informações conforme solicitação da empresa:

NO PREÂMBULO:

Onde se lê: estrutura regimental da Casa Civil.
Leia-se: estrutura regimental da Secretaria - Geral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC
 CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478
 E-mail: Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Processo: 45/2019

Entidade do Contrato: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Contratação: 101/2019 (Sequencial 645)

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL. (CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

1	Contratação com a Imprensa Nacional, para realização das pub (SERV)	2,000	30.000,00	60.000,00	0,612	18.337,20	41.662,80	1,388	0,000	0,00	2,000	60.000,00
---	---	-------	-----------	-----------	-------	-----------	-----------	-------	-------	------	-------	-----------

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 2,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 60.000,00

Quantidade total pendente de recebimento da Entidade: 2,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade: R\$ 60.000,00

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: ADITIVO CONTRATO 101 2019

REFERENTE OFICIO 300 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2010 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.08 MUN

30.000,00

COMPLEM 33903990 Serviços Publicidade Legal

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
12/08/2021

SOMA

30.000,00

SOFIA

SYDOL:33

96103491

5

Assinado de
forma digital por
SOFIA
SYDOL:339610349
15
Dados: 2021.08.12
09:32:00 -03'00'